



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

a o **CONTRATO n° 01/2022**, celebrado entre a União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO** e a empresa **ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A**, que tem por objeto a prestação de serviços públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário pela **CONCESSIONÁRIA** ao **USUÁRIO**, nas economias a ele vinculadas, de acordo com as respectivas categorias de consumo.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves n° 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **LEANDRO ALMADA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o n° 019.673.827-00, portador da Carteira de Identidade n° MG11.6363.910 SSP/MG, portador da matrícula funcional da PF n° 16.725, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º 758 - DG/PF, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. edição 13-A, de 18/01/2023, em observância ao que consta no Processo n° 08455.026016/2021-49, decorrente da **inexigibilidade de licitação n° 20/2022**, em consonância com o §8º, art. 65 da Lei 8.666/93, art. 5º do Decreto n° 2.271/97 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato n° 01/2022 mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajustar o valor anual estimado do contrato de acordo com o item 1 do Projeto Básico vinculada ao Contrato supramencionado, a partir de janeiro de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A solicitação de reajuste de ofício pelo **USUÁRIO, SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, decorre da mudança na estrutura tarifária e no aumento do consumo de água e esgoto na **sede da SR/PF/RJ**.

2.2. O pleito encontra-se respaldado pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 40, inciso XI e art. 55 da Lei 8.666/93, pela Instrução Normativa n° 03/2009 e Instrução Normativa n° 05 de 25 de maio de 2017.

2.3. Adicionalmente, o aludido Contrato em sua Cláusula Sétima prevê a possibilidade de reajuste das tarifas dos serviços contratados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO DE VALORES

3.1. Por força do presente reajuste, a partir de 2023 o valor mensal do contrato, somando os dois endereços de fornecimento, passa de **R\$ 29.199,56** (vinte e nove mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 47.398,11** (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e onze centavos) e, de acordo com este novo montante, o valor anual será de **R\$ 568.777,28** (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) até seu encerramento, em 01 de novembro de 2056.

3.2. Desta forma, o valor global estimado do contrato passa a ser de **R\$ 21.425.571,68** (vinte e um milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Valor Apostilado ao Contrato	R\$ 9.161.756,13	Total Estimado 35 anos - Total Orçado 35 anos (SEDE)
Total do Contrato após Apostilamento	R\$ 21.425.571,68	Total Estimado 35 anos SEDE + Total Orçado 35 anos DPF/NIG/RJ

3.3. A memória de cálculo está disponível no documento nº 31056035.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária geral da União para o exercício de 2023, a cargo da Polícia Federal, conforme classificação descrita no Contrato.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

CONTRATANTE
LEANDRO ALMADA DA COSTA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RJ
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA, Superintendente Regional**, em 24/08/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31153220&crc=A8D6AD06.

Código verificador: **31153220** e Código CRC: **A8D6AD06**.